



SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO CME Nº 002/2026

Dispõe sobre tratamento de dados pessoais, direito de imagem, divulgação de atos escolares, viagens e passeios escolares no Sistema Municipal de Educação de Erebangó/RS, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018), Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8.069/1990), Marco Civil da Internet (Lei 12.965/2014), Código Civil e normas do Conselho Nacional de Educação.

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Resolução CME nº 002/2026 disciplina regras sobre tratamento de dados, direito de imagem, registro de atividades escolares e realização de passeios e excursões.

Art. 2º Aplica-se a todas as instituições de ensino públicas e privadas, no âmbito de competência do Sistema Municipal de Ensino, em todas as etapas e modalidades.

Art. 3º Para efeitos desta Resolução CME nº 002/2026, aplicam-se os conceitos da LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados) e do ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente):

I. Dados pessoais – informações que identifiquem ou possam identificar uma pessoa.

II. Dados sensíveis – informações sobre origem racial, saúde, convicções religiosas, opinião política, entre outros.

III. Titular – pessoa a quem se referem os dados.

IV. Tratamento – toda operação realizada com dados, como coleta, registro, uso, compartilhamento e armazenamento.

Art. 4º As instituições devem observar princípios da LGPD e ECA: finalidade, necessidade, transparência, segurança, proteção integral da criança e do adolescente, responsabilização e prestação de contas.

CAPÍTULO II – DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Art. 5º O tratamento de dados pessoais só poderá ocorrer quando houver base legal adequada, como:

“Coração Verde do Rio Grande”



SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- I. consentimento do titular ou responsável legal;
- II. cumprimento de obrigação legal ou regulatória;
- III. execução de políticas públicas;
- IV. tutela da saúde;
- V. estudos por órgãos de pesquisa, com anonimização.

Art. 6º É vedado tratar dados para finalidades incompatíveis com a finalidade original ou sem base legal. Exemplos:

Permitido: registrar histórico de vacinação dos alunos para controle de saúde escolar.

Não permitido: divulgar notas ou informações médicas em redes sociais.

Permitido: compartilhar lista de alunos com professores para fins pedagógicos.

Não permitido: disponibilizar lista de alunos para terceiros sem autorização.

Permitido: registrar participação de alunos em plataformas digitais do ensino.

Não permitido: coletar dados de aplicativos sem consentimento informado.

Art. 7º Titulares ou responsáveis têm direitos assegurados pela LGPD: acesso, correção, eliminação, limitação do tratamento, portabilidade e revogação do consentimento.

CAPÍTULO III – DO DIREITO DE IMAGEM E DIVULGAÇÃO DE ATOS ESCOLARES

Art. 8º É assegurado o direito à imagem e à privacidade de estudantes, professores, funcionários e demais envolvidos.

Art. 9º A captação e divulgação de imagens ou vídeos depende de consentimento prévio, informado, específico e destacável, contendo:

- I. finalidade (ex.: divulgação de evento escolar, atividade pedagógica);
- II. meios de divulgação (website, redes sociais, murais internos);
- III. tempo de armazenamento e exclusão;
- IV. possibilidade de revogação do consentimento.

Coração Verde do Rio Grande”



SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 10º É proibida a divulgação de imagens que exponham alunos a situações constrangedoras, discriminatórias ou perigosas. Exemplos:

Permitido: fotos de formatura, apresentações culturais ou esportivas com autorização.

Não permitido: divulgar vídeos de alunos em brincadeiras constrangedoras sem consentimento.

Permitido: usar fotos em boletins informativos internos.

Não permitido: usar imagens para fins comerciais sem autorização.

Permitido: publicação de atividades em plataformas educacionais internas.

Não permitido: compartilhar fotos de alunos identificáveis em grupos abertos de redes sociais.

CAPÍTULO IV – DE VIAGENS E PASSEIOS ESCOLARES

Art. 11º A participação em passeios escolares depende de autorização escrita dos responsáveis, contendo:

- I. dados do estudante e do responsável;
- II. informações médicas relevantes (quando aplicável);
- III. programação detalhada da atividade;
- IV. consentimento para registro de imagens e tratamento de dados.

Art. 12º Durante passeios escolares, as instituições devem:

- I. garantir segurança física e psicológica;
- II. limitar compartilhamento de dados;
- III. manter registros de autorizações e informações médicas (quando aplicável) em segurança;
- IV. adotar protocolos de comunicação para emergências.

Art. 13º – Passeios fora do município (excursões):

- I. Excursões exigem autorização escrita dos responsáveis.

Coração Verde do Rio Grande”



SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

II. A instituição deve fornecer plano detalhado: transporte, alimentação, hospedagem, horários (o que for aplicável).

III. Supervisão adequada deve ser garantida, com relação de alunos, responsáveis e contato de emergência.

IV. Divulgação de imagens deve respeitar consentimento prévio.

V. É vedado levar alunos sem autorização ou expô-los a riscos desnecessários.

Exemplos:

Permitido: excursão pedagógica a museus ou teatros fora do município com autorização.

Não permitido: passeio turístico sem autorização formal.

Permitido: fotos do grupo para boletim interno.

Não permitido: postar fotos dos alunos em redes sociais públicas sem consentimento.

CAPÍTULO V – DA SEGURANÇA E GOVERNANÇA DE DADOS

Art. 14º Adotar medidas técnicas e administrativas para proteger dados contra acesso não autorizado, perda ou divulgação indevida.

Art. 15º Mapear fluxos de dados, manter apenas informações necessárias e eliminar dados obsoletos ou sem base legal.

Art. 16º Designar encarregado de proteção de dados ou função equivalente, garantindo canal de comunicação com titulares e responsáveis. Exemplos: Criptografia de arquivos digitais contendo informações dos alunos. Armários ou salas trancadas para documentos físicos. Controle de acesso a plataformas digitais com senha individual.

CAPÍTULO VI – DA TRANSPARÊNCIA E RESPONSABILIDADE

Art. 17º Disponibilizar políticas de privacidade e proteção de dados em local acessível, informando:

I. dados coletados e finalidade;

II. tempo de retenção;

Coração Verde do Rio Grande”



SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

III. compartilhamento com terceiros;

IV. direitos dos titulares e forma de exercê-los.

Art. 18º Capacitar profissionais sobre proteção de dados, direito de imagem, ECA e procedimentos em viagens e passeios. Exemplos: Instruções claras para professores sobre compartilhamento de fotos. Palestras ou treinamentos periódicos sobre LGPD e ECA.

CAPÍTULO VII – DAS SANÇÕES E SUPERVISÃO

Art. 19º A inobservância desta Resolução CME nº 002/2026 poderá ensejar procedimentos administrativos pelo CME e aplicação de sanções previstas na LGPD e ECA.

Art. 20º O CME poderá solicitar relatórios de conformidade, auditorias internas ou externas quando necessário.

CAPÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21º Esta Resolução CME nº 002/2026 entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Art. 22º As instituições deverão se adaptar às disposições desta Resolução CME nº 002/2026 no prazo máximo de noventa (90) dias a contar da publicação.

Art. 23º O CME poderá revisar esta Resolução CME nº 002/2026 a qualquer tempo para adequação a novas orientações legais, normativas ou práticas emergentes.

Presidente do Conselho Municipal de Educação e Relatora

Aprovado, por unanimidade, em 09/06/2026.

Erebango, 09 de junho de 2026

“Coração Verde do Rio Grande”



SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA USO DE DADOS PESSOAIS E IMAGEM DE ALUNO(A)

Responsável legal: _____

CPF: _____

Aluno(a): _____

Data de nascimento: ____ / ____ / ____

Escola: _____

Eu, na qualidade de responsável legal pelo(a) aluno(a) acima identificado(a), AUTORIZO, de forma livre, informada e inequívoca, a utilização dos dados pessoais e da imagem do(a) estudante pela instituição de ensino acima mencionada, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e da Lei Federal nº 15.211/2025 (ECA Digital).

1. FINALIDADE DO USO

A presente autorização abrange o uso de dados pessoais (nome, imagem, voz e atividades escolares) para as seguintes finalidades:

- Divulgação e registro de atividades pedagógicas, culturais e institucionais desenvolvidas no âmbito da Rede Municipal de Ensino- sítios eletrônicos, redes sociais oficiais do município ou da instituição de ensino, materiais impressos e digitais (folders, cartazes, relatórios e informativos) e mídias eletrônicas tais como, vídeos, apresentações e painéis informativos.

2. FORMA DE UTILIZAÇÃO

Os dados e imagens poderão ser utilizados em meios físicos e digitais, incluindo, mas não se limitando a:

- Fotografias e vídeos;
- Redes sociais oficiais da escola;
- Site institucional;
- Materiais promocionais e pedagógicos.

“Coração Verde do Rio Grande”



SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3. PROTEÇÃO DOS DADOS

A escola compromete-se a:

- Tratar os dados pessoais com segurança, confidencialidade e responsabilidade;
- Utilizar os dados exclusivamente para as finalidades descritas neste termo;
- Adotar medidas técnicas e administrativas para proteção contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas.

4. PRAZO DE UTILIZAÇÃO

Esta autorização é válida por prazo anual, podendo ser revogada a qualquer momento mediante solicitação formal do responsável legal, sem prejuízo das utilizações já realizadas.

5. DIREITOS DO RESPONSÁVEL

O responsável legal poderá, a qualquer tempo:

- Solicitar acesso, correção ou exclusão dos dados;
- Revogar esta autorização;
- Obter informações sobre o tratamento dos dados pessoais do(a) aluno(a).

6. GRATUIDADE

A presente autorização é concedida gratuitamente, não implicando qualquer tipo de remuneração.

Por estar de acordo, firmo o presente termo.

Local e data: _____

Assinatura do responsável: _____

Assinatura da escola: _____

GUIA PRÁTICO – LGPD + ECA DIGITAL NAS ESCOLAS

Coração Verde do Rio Grande”

Rua: Abraão Dozza, 900 – CEP 99.920-000 – Erebangó/RS - Fone: (54) 3339-1044 Ramal: 124
e-mail: cme@erebango.rs.gov.br



SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CME EREBANGÓ/RS

OBJETIVO

Orientar professores e equipes escolares sobre o que pode e o que não pode em relação a dados, imagens e publicações de alunos, garantindo proteção conforme a legislação.

PRINCÍPIO GERAL

- Criança e adolescente devem ser protegidos também no ambiente digital.
- Nem tudo que é autorizado deve ser divulgado.

✓ PODE FAZER

- ✓ Registrar atividades pedagógicas
- ✓ Utilizar dados dos alunos para fins educacionais
- ✓ Compartilhar informações com a equipe pedagógica
- ✓ Publicar conteúdos sem identificação direta dos alunos
- ✓ Usar plataformas escolares seguras
- ✓ Exemplos:
 - Foto da turma de costas ou sem identificação
 - Vídeo de apresentação sem nomes
 - Atividades postadas em ambiente interno (Google Classroom, etc.)

⚠ CUIDADO – EVITAR

- ⚠ Fotos com identificação clara (rosto + nome)
- ⚠ Publicações em redes sociais abertas
- ⚠ Exposição frequente de alunos
- ⚠ Exemplos:
 - Foto individual do aluno em rede social
 - Vídeo com nome e turma identificados
 - Postagens repetidas da rotina da turma

✗ NÃO PODE

- ✗ Divulgar dados pessoais ou sensíveis
- ✗ Postar sem autorização dos responsáveis
- ✗ Expor alunos a constrangimento
- ✗ Mostrar localização em tempo real
- ✗ Usar imagem para fins comerciais
- ✗ Exemplos:
 - Lista de notas no grupo de WhatsApp

“Coração Verde do Rio Grande”



SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- Foto de aluno passando mal ou chorando
- “Estamos agora no parque X com a turma Y”
- Divulgação de boletim ou diagnóstico

PASSEIOS E EXCURSÕES

- ✓ Exigem autorização por escrito
- ✓ Devem ter organização e supervisão
- ✓ Fotos só com consentimento

Evitar:

- Postagens em tempo real
- Exposição de localização dos alunos

SEGURANÇA DOS DADOS

- ✓ Usar senhas seguras
- ✓ Guardar documentos em local protegido
- ✓ Compartilhar apenas com quem precisa

REGRA DE OURO

- Antes de postar, pergunte:
- Identifica o aluno?
- Mostra onde ele está?
- Pode gerar risco ou constrangimento?

Se “SIM” → NÃO POSTAR

MENSAGEM FINAL

- A escola educa — não expõe.
- Proteção vem antes da divulgação.
- Criança não é conteúdo.

Coração Verde do Rio Grande”